



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0571/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0571/1996 DE 12/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E M E N T A:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O DIA DA BANDEI
RANTE.A SER COMEMORADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE CADA
ANO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.185 de 06/09/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:30:25

00000014275-12



ARQUIVADO EM 10/09/96

REGINA APARECIDA BARRETO
CHEFE DE SEÇÃO



187

Folha no	01
no	571 de 96

São Paulo

Câmara Municipal de

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
12 JUN 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. GENTE

PROJETO DE LEI Nº

01-0571/1996

Institui no Município de São Paulo,
o Dia da Bandeirante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante, a ser comemorado no dia 13 de Agosto de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do calendário oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12 de junho
Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

SEÇÃO DE REVISÃO

2 JUN 1996

- DT. 10 -

Gilson Barreto
GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE V. S. A. está em

Estado de 2

n.º 3 14 6 96

sub





JUSTIFICATIVA

O Movimento Bandeirante tem sua origem na Inglaterra em 1910, quando Agnes Baden Powell, irmã de Robert Baden Powell projetou o Movimento Escoteiro para as meninas. Em 1912 Olave Soames esposa de Baden Powell deu prosseguimento ao bandeirantismo que em pouco tempo se espalhou pelo mundo. No Brasil o Movimento Bandeirantes chegou em 1919, sendo a Região de São Paulo fundada em 1942.

Hoje presente em 129 países é uma das organizações mais conhecidas em todo o mundo como uma instituição de promoção para crianças e jovens. O Banderantismo é um movimento de participação voluntária, que não faz distinção de religião, raça, classe social e poder econômico. A vontade de ser bandeirante é própria da criança e do jovem, geralmente porque alguém da família já o foi ou algum amigo convidou para participar ou vendo um grupo em uma atividade se animou a ingressar no Movimento.

Sua proposta é educativa e desta maneira contribui para o desenvolvimento da pessoa humana e também à sociedade onde atua. Seguindo a metodologia criada por Robert Baden Powell e atualizada conforme as necessidades e mudanças dos comportamento das crianças e de um modo geral especificamente da realidade do jovem brasileiro.

Toda a ação do Bandeirantismo se dá com o desenvolvimento do trabalho em equipe. E desta forma todos os seus integrantes tem oportunidade de vivenciar experiências concretas, através das quais são levadas a refletir, discutir e aprenderem a fazer as suas opções, tomarem decisões e assumirem as suas responsabilidades. Suas atividades são desenvolvidas em faixas etárias distintas divididas em quatro ramos: Fadas, Magos, Bandeirante 1, Bandeirante 2 e Guias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03.

do processo nº 571 de 19 96 14 06 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-06-96

A. MOREIRA MOUTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

18/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/06/96 às 12:00 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Vivi - *Handwritten signature*, digo,
Mário Noda

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de junho de 1996

Handwritten signature
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 25.06.96

(a) *Handwritten signature*



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1378/1996

Folha n.º 04	do proc.
N.º 571	de 1996
e funçãoário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 571/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia da Bandeirante", a ser comemorado no dia 13 de agosto de cada ano.

A proposição está acobertada pelo art. 13, I, e 37, "caput".

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/6/98

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-1079/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 29 / 06 / 96
pagina 108 columna 3a
conferido: Antorieta



Câmara Municipal de
16 - PAR
16-1415/1996

Folha n.º 05 de proc
N.º 571
O funcionário

PARECER CONJUNTO Nº /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 571/96.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bandeirante".

A proposição, quanto ao mérito, é relevante e oportuna e visa homenagear o Movimento Bandeirante, Movimento Escoteiro para meninas, que no Brasil, desde 1919, é uma instituição que muito contribui para o desenvolvimento da pessoa humana, auxiliando na formação individual, no aprendizado do trabalho em equipe, da auto-confiança e da responsabilidade individual.

Diante dos nobres objetos desse Movimento, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes se manifesta FAVORAVELMENTE ao projeto.

No que é de sua pertinência a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto posto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 26/06/96

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

• MAURICIO *Mauricio*
• DALMO *Dalmo*
• GISENOR *Gisenor*

• WADIL *Wadil*
• RUADE *Ruaide*
• EDER *Eder*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• ALMIR *Almir*
• EDSON *Edson*
• HANNA *Hanna*
• JOSE INDIO *Jose Indio*

• MOHAMAD *Mohamad*
• NELSON *Nelson*
• ODILON *Odilon*
• VILSONE *Vilson*
• ZENAS *Zenas*

17 - RELCOM
17-6123/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29/06/96

página 108 coluna 3ª

conferido: Antônio

A LEG 3
Em 03/07/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

08/07/96

14:03

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro, uma vez expirado o prazo para interposição de recurso.

13.08.96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

13.08.96

SORAIA LOPES REIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE M. juntado A. nesla data
documento A. e papel de informação
rubricado A. sob folha n.º 6 a 10
Em 09/09/96



Câmara Municipal de

Folha no.	06	de proc.
n.º	571	de 1996
O funcionário		

São Paulo, 20 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0707/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 13 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 571/96, de autoria do Vereador Gilson Barreto - que institui no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0707/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º	07	do proc.
n.º	571	1996
O func.		

[Handwritten signature]

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 01057196. (PROJETO DE LEI Nº 571/96). Institui no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante, a ser comemorado no dia 13 de agosto de cada ano. Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
Eu, SORAIA LOPES DE FREIRA BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" e datilografei. Eu, ZUZASSATO, Oficial Legislativo, "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 13 de agosto de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

[Handwritten signature]
Visto, Luiza Takechi Akamine, Diretora do Departamento
ANGELA BORDIN ANDREONI, DT. 7
Chefe de Seção Técnica III dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenás Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes, Mario Noda, Almir Guimarães.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	de proc.
n.º	571	de 1996
O funcionário		

LEI Nº DE DE 1996.

Institui no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante, a ser comemorado no dia 13 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	09	do proc.
n.º	571	de 19 96
O func. a/c		

São Paulo, 20 de agosto de 19 96

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º **707** , de
20-8-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º **571/96** ,
de autoria **do Vereador Gilson Barreto. (inciso I, Art.84 do R.I)**

Anexo:

RECEBI EM:

21.08.96

Régina
REGINA LUCIA TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#107

do processo nº

571

de 19

96; 09 09, 96

(a)

[Handwritten signature]

LEI Nº 12.165, DE 6 DE SETEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 571/96, do Vereador Gilson Barreto)

Institui no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia da Bandeirante, a ser comemorado no dia 13 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 07/09/1996

página 1

Conferido:

[Handwritten signature]

Ao DT.94 - arquivo,

Processo encerrado para esta Seção.
Para arquivamento.

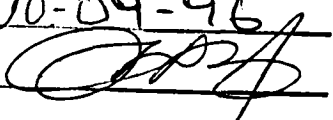
09/09/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 10 fls.

Arquivo em 10-09-96

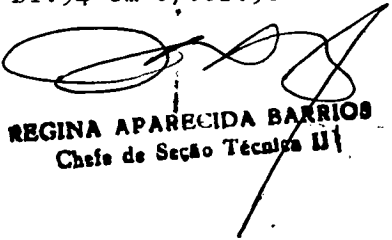
O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção

Ao
Cerimonial
Sr. Chefe,

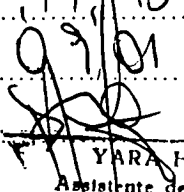
Conforme solicitação dessa unidade, segue o presente expediente para juntada de documentos.

DT.94 em 07.01.98


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE m juntado s nesta data 10 documento s e papel para informação, rubricado s
sob folha S nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

Em 09/01/98

(a) 
YARA H. FALCONI
Assistente de Chefia Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	de proc.
n.º	241	do 19 96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de julho de 1996.

MEMORANDO

Cer. 105/96

À D. G.

Senhor Diretor Geral,

Folha n.º	11	de proc.
n.º	241	do 19 96

Solicito de V. Sa. providências, junto ao setor competente, no sentido de que sejam enviados às autoridades de praxe os convites relativos à Sessão Solene em homenagem ao "Dia da Bandeirante", a ser realizada no dia 13/08/96, no Salão Nobre desta Edilidade.

Atenciosamente,

ROMÁRIO J. BORELLI
Assessor Técnico Leg. (PROD)
Gab. Presidência - Cerimonial

COD. 0553

A Sua Excelência o Senhor
Deutor Mário Covas
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.

tl

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PRESIDÊNCIA

*O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador Brasil Vita, tem a honra de convidar Vs. Sas., e família para participarem da Sessão Solene em homenagem ao "DIA DA BANDEIRANTE", por iniciativa do Vereador **GILSON BARRETO**, e da Federação das Bandeirantes do Brasil, que será realizada no dia 13 de agosto de 1996, às 19:30 horas, no Salão Nobre desta Casa Legislativa.*



Sempre Parata!

Folha	24	de proc.
n.	24	do 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Palacio Anchieta

Viaduto Jacareí, nº 100 - 8º andar

Telefone: (011) 3115-1355 - ramais: 1310 - 1479 - 1515 - 1636

Fax: (011) 3115-0606



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

Memo 105/96 (CER) - Sessão Solene "Dia da Bandeirante";
iniciativa Vereador Gilson Barreto.

Sra. Diretora,

PROVIDENCIADO

16/07/96

MARIA APARECIDA PEDRO
CHIEFE DE SEÇÃO TÉCNICA III

A DG. Sr. Diretor Geral

Cumprida a
determinação de V. Sa.

16/07/96

TELMA ALVES
Diretor Técnico

Departamento do Expediente-DT-3

Ao Cerimonial - Senhor Chefe.

Por ordem do Senhor Diretor Geral, para co
nhecimento das providências adotadas e juntada ao res-
pectivo processo.

18/07/96

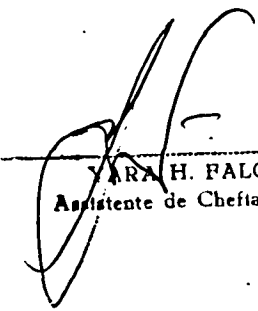
/ebm.

MOACYR MATHIAS
Diretor Téc. de Departamento

À DG

Sr.Diretor Geral,

Informamos que a Sessão Solene em comemoração ao Dia da Bandeirante foi realizada em 13 de agosto de 1996, às 19:30, no Salão Nobre desta Casa.

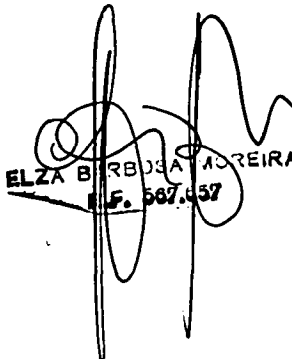

YARA H. FALCONI
Assistente de Chefia Técnica

À ATM

Senhor Assessor Chefe,

Por ordem do Senhor Diretor Geral, encaminho a V.Sa. o presente processo para as devidas anotações e competente arquivamento, à vista da informação do Cerimonial.

23.01.98


ELZA BERBOSA ADOREIRA
R.F. 587.637

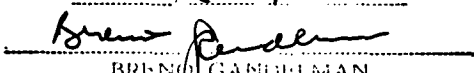
PROVIDENCIAR
em 10/02/98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

PROVIDENCIADO
em 10/02/98

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

10/02/98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 15

Em 10 02 98

(a) ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

15

do processo n°

01-573

de 19

96

10

02

98

(a)

ALEXANDRE COELHO RIBEIRO

Assistente Técnico de Direção II

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 07/03/98

Arquivado novamente em 10/02/98

cf 15 fls. O func.º

ALEXANDRE COELHO RIBEIRO

Assistente Técnico de Direção II